



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1323, DE 05 DE ABRIL DE 2.006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º s/n.º, onde se encontram dois galpões destinados ao uso da Prefeitura Municipal.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria José dos Santos, RG n.º 13.924.967-SP, localizado na Rua Humberto Capelli, s/n.º, em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2.º - No imóvel identificado no artigo anterior *há dois galpões que serão destinados ao uso da Prefeitura Municipal.*

Art. 3.º - O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.006 a 31 de dezembro de 2.006.

Art. 4.º - O aluguel mensal será de R\$ 516,81 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

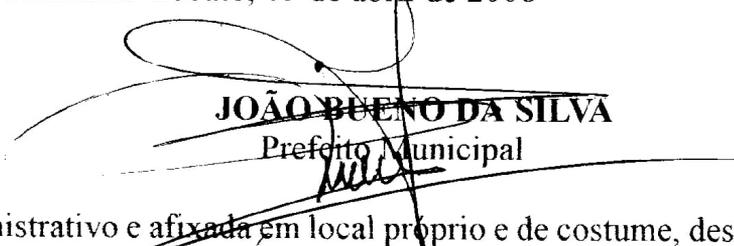
Art. 5.º - As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16 – Serviços Municipais Urbanos – 33.90.36.15 – Locação de Imóveis.

Art. 6.º - Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.006.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de abril de 2006


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Diretor Administrativo